

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem V	1.º semestre	70	30		20		
Gestão de Cuidados de Enfermagem	1.º semestre	35	10				
Saúde Mental e Psicopatologia	1.º semestre	50	10				
Andragogia	1.º semestre	35	10				
Estágio IV	1.º semestre					300	
Enfermagem VI	2.º semestre	70	30		30		
Investigação II	2.º semestre	20	10				
Deontologia Profissional	2.º semestre	35			10		
Estágio V	2.º semestre					390	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem VII	1.º semestre	35			35		
Orientação à Monografia I	1.º semestre				45		
Gestão em Saúde	1.º semestre	30					
Estágio VI	1.º semestre					450	
Projecto	2.º semestre				60		
Psicossociologia das Organizações	2.º semestre	30	15		75		
Orientação à Monografia II	2.º semestre						
Estágio VII	2.º semestre					420	

Portaria n.º 1131/2000

de 29 de Novembro

A requerimento da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, e na Portaria n.º 1142/91, de 6 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1097/97, de 3 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração da denominação

O curso de licenciatura em Matemática Aplicada, ministrado pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pelo despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, alterado pela Portaria n.º 1142/91, de 6 de Novembro, alterada, na parte referente a este curso, pela Portaria

n.º 1097/97, de 3 de Novembro, passa a designar-se Matemática Aplicada e Computação.

2.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 18 de Outubro de 2000.

ANEXO

(alteração à Portaria n.º 1097/97, de 3 de Novembro)

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Curso de Matemática Aplicada e Computação

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução à Programação I	1.º semestre	2		4	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I	1.º semestre	3	2		
Análise Matemática I	1.º semestre	3	2		
Matemática Discreta	1.º semestre	3	2		
Inglês Técnico	1.º semestre		3		
Introdução à Programação II	2.º semestre	2		4	
Análise Matemática II	2.º semestre	3	2		
Álgebra Linear e Geometria Analítica II	2.º semestre	3	2		
Teoria da Computação	2.º semestre	2	3		
Arquitectura de Computadores	2.º semestre	2	2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Algoritmos e Estruturas de Dados I	1.º semestre	2		3	
Análise Matemática III	1.º semestre	3	2		
Análise Numérica I	1.º semestre	2		3	
Investigação Operacional I	1.º semestre	2	3		
Probabilidades	1.º semestre	2	3		
Algoritmos e Estruturas de Dados II	2.º semestre	2		3	
Análise Matemática IV	2.º semestre	3	2		
Análise Numérica II	2.º semestre	2		3	
Investigação Operacional II	2.º semestre	2		3	
Estatística	2.º semestre	2	3		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Processos Estocásticos I	1.º semestre	2		3	
Matemática Financeira	1.º semestre	2	3		
Análise Complexa	1.º semestre	2		3	
Modelação Estatística	1.º semestre	2		3	
Complementos de Investigação Operacional	1.º semestre	2	3		
Bases de Dados I	2.º semestre	2		3	
Processos Estocásticos II	2.º semestre	2		3	
Modelos Matemáticos de Gestão	2.º semestre	3		2	
Simulação Computacional	2.º semestre	2		3	
Introdução à Economia	2.º semestre		3		
Comunicação Técnico-Profissional	2.º semestre		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Bases de Dados II	1.º semestre	2		3	
Análise Inteligente de Dados	1.º semestre	3		2	
Matemática Actuarial	1.º semestre	2		3	
Controlo Estatístico de Qualidade	1.º semestre	2		3	
Sistemas Complexos	1.º semestre	2		3	
Optimização em Redes	2.º semestre	2		3	
Análise Estatística Multivariada	2.º semestre	2		3	
Projecto de fim de curso	2.º semestre	2		9	
História do Pensamento Matemático	2.º semestre	2			
Interação e Relacionamento Pessoal	2.º semestre		2		

Portaria n.º 1132/2000

de 29 de Novembro

A requerimento da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1128/90, de 15 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 1128/90, de 15 de Novembro, que autorizou o funcionamento do curso de licenciatura

em Informática de Gestão da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em Lisboa, passa a ter, na parte referente a este curso, a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 100.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 400 alunos.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 18 de Outubro de 2000.

ANEXO

(alteração à Portaria n.º 1128/90, de 15 de Novembro)

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Curso de Informática de Gestão

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Introdução à Programação I	1.º semestre	2		4		
Álgebra Linear	1.º semestre	3	2			
Análise Matemática I	1.º semestre	3	2			
Inglês Técnico	1.º semestre		3			